CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 02/2016.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 023/2016.
EDITAL
DATA DE EXPEDIÇÃO DO PROCESSO: 23/03/2016.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.561.372/0001-50 com sede administrativa na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 910, centro, nesta cidade de SANTA RITA DO PARDO – MS, por intermédio do **SR. PREFEITO, GERENTE DE SAÚDE PÚBLICA, SANEAMENTO E Higiene e** da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE CREDENCIAMENTO, TORNA PÚBLICO,** para ciência das empresas interessadas, que na data de **29/03/2016** às **10h00** (Dez) horas(MS); e PERIODICAMENTE, na segunda **terça feira** de cada mês às **10h00** (Dez) horas (MS), estará **CREDENCIANDO,** sem qualquer exclusividade hospital para a contratação da prestação de serviços **de partos para atender a demanda do Município de Santa Rita do Pardo- MS,** das pacientes atendidas pela Rede Municipal de Saúde por intermédio da Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de SANTA RITA DO PARDO-MS, pelo período estimado de 9 (nove) meses.

2. DO OBJETO

2.1 O presente **EDITAL** tem por objetivo o **Chamamento Público** para o credenciamento sem exclusividade de hospital para a contratação da prestação de serviços de procedimentos de partos para atender a demanda do Município de SANTA RITA DO PARDO, dos pacientes atendidos pela Rede Municipal de Saúde por intermédio da Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de SANTA RITA DO PARDO-MS, pelo período estimado de 9 (nove) meses,conforme consta no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS** quais sejam.
2.2 As quantidades estimadas, o valor unitário e o valor total estimados, a serem pagos mensalmente pela 9 (nove), estão descritos a seguir:

Tipos de partos	Especialista	Valor
Partos cesarianos	Obstetra	R$ 1.508,75
	Anestesista	R$ 603,50
	Pediatra	R$ 422,45
	Serviços hospitalares	R$ 965,60
		R$ 3.500,30
Partos normais	Obstetra	R$ 1.750,00
	Pediatra	R$ 800,00
	Serviços hospitalares	R$ 700,00
		R$ 3.250,00

2.2 O valor estimado a ser pago mensalmente pela Secretária Municipal de Saúde será por procedimento até o valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, perfazendo o valor total de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)**

3. DAS NORMAS

3.1 Este credenciamento será dirigido aos prestadores de serviços na área de serviços consultas e exames de média e alta complexidade – pessoas jurídicas –, que atenderem às condições deste **EDITAL** e apresentaram os documentos nele exigidos.

3.2 Os serviços previstos neste **EDITAL** serão prestados, pela **CREDENCIADA**, de acordo com as normas da Secretária Municipal de Saúde, além de outras obrigações estabelecidas no **TERMO DE CREDENCIAMENTO(ANEXO III)** deste **EDITAL.**

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste credenciamento quaisquer interessadas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto.

4.2 Não poderão participar deste credenciamento, empresas que se enquadrem nas situações a seguir:

4.2.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 Esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do presente credenciamento, empresas, cujos sócios sejam integrantes do Quadro Pessoal da Administração Pública Municipal.

4.2.4 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 Poderão participar interessadas, não vedadas pelas disposições anteriores, que apresentarem a documentação exigida, em cópia autenticada por cartório competente, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos sistemas previdenciário, tributário e outros.

5.2 A interessada deverá apresentar, a partir do dia **29/03/2016**, em envelope fechado lacrado, os seus documentos a seguir relacionados, à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:**

5.2.1 Requerimento solicitando o **CREDENCIAMENTO**, em papel timbrado da pretendente, de acordo com o modelo do **ANEXO I**, assinada pelo representante legal.

5.2.2 Registro comercial (no caso de empresa individual) ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), acompanhado de documentos da eleição de seus diretores (no caso de sociedade por ações);

5.2.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ) em plena validade;

5.2.4 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

5.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicilio ou sede da empresa do proponente;

5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

5.2.7 Prova de Regularidade junto a Seguridade Social (CND), demonstrando situação regular perante o (INSS);

5.2.8 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

5.3.9 Alvará da Vigilância Sanitária municipal vigente;

5.3.10 Cópia da Carteira de Identidade Profissional do (s) profissional (ais) alocado (s) à prestação de serviços, fornecida pelo conselho da categoria do responsável;

5.3.10.1 O (s) profissional (ais) alocado (s) deverá comprovar sua vinculação com a empresa mediante a constatação no Contrato Social da inclusão de seu nome. E caso o(s) profissional (ais) alocado(s) não seja sócio, o vinculo do mesmo deverá ainda ser comprovado através do registro na CTPS ou contrato de prestação de serviços;

5.3.11 Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso (s) do (s) sócio (s) e dos profissionais alocados à prestação de serviços objeto do presente credenciamento.

5.3.13 Declaração expressa da licitante, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República Federativa do Brasil, assinada pelo representante legal da empresa, nos moldes do **ANEXO II** deste **EDITAL**;

5.4 Serão consideradas **inabilitadas** as interessadas que deixarem de apresentar a documentação, solicitada ou apresentá-las com vícios.

5.5 As certidões que não tenham o prazo de validade expressa, será considerada pela comissão, válida por 60 (sessenta) dias da sua emissão.

5.6 O envelope contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 002/2016.
(razão social e endereço da empresa se o envelope não for timbrado)

6. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

6.1 Serão abertas em sessões públicas, pela **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, os envelopes apresentados para habilitação ao presente **CREDENCIAMENTO**, sendo as sessões publicas, estabelecidas para o dia 29**/03/2016** às **10h00** (Dez) horas(MS) e após esta data, permanentemente, na segunda terça feira

de cada mês, sempre às 10**h00 (Dez) horas** (MS), no endereço citado no preâmbulo deste **EDITAL**, a qual competirá:

6.1.1 Receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;

6.1.2 Examinar os documentos apresentados, em confronto com as exigências deste **EDITAL**, devendo recusar a participação das interessadas que deixarem de atender a normas e condições aqui fixadas;

6.1.2 Lavrar ata circunstanciada, com o resultado da análise da documentação apresentada, ao final da qual deverá emitir seu julgamento;

6.1.3 Analisar recursos, porventura, interpostos pelas interessadas e rever sua decisão ou, caso não o faça, encaminhar devidamente informado a Autoridade Competente;

6.1.4 O **critério de desempate**, será de acordo com o **ANEXO I**, e por ordem de inscrição, comprovada através da data constante do protocolo de inscrição, ou se a documentação enviada via correio, o desempate se dará pelo Aviso de Recebimento (AR), observada a data e hora que primeiro for recebido.

6.1.5 Encaminhar o resultado para publicação.

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E ALTERAÇÕES

7.1 As obrigações, responsabilidades e demais cláusulas, constam no Termo de Credenciamento, conforme minuta constante no **ANEXO IV**, que será assinada entre o **CREDENCIADOR**, e a **CREDENCIADA** julgada habilitada.

8. DAS DESPESAS

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente **CREDENCIAMENTO** correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.000- Bloco Gestão SUS
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

9. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os serviços prestados pelo **CREDENCIADO** serão renumerados por procedimentos que forem autorizados pela Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e efetivamente realizados, conforme tabela do item 2.2 – Do objeto.

9.2 A Credenciadora pagará pelos serviços de consultas e exames de média e alta complexidade até o valor de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** mensais, perfazendo o valor total de **R$162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois mil reais)** anuais.

9.3 O pagamento será efetuado, após a conferência e comprovação pela CREDENCIADORA, através da Coordenação Municipal de Controle, da execução dos serviços faturados até o décimo dia útil do mês subseqüente ao faturado.

9.4 A **CREDENCIADORA** não pagará Notas Fiscais, que não estejam acompanhadas das respectivas requisições de procedimentos emitidas pela 9 (nove) .

9.5 Ocorrendo erro na Nota Fiscal, esta será devolvida e o pagamento sustado, para que a **CREDENCIADA** tome as medidas necessárias para sua

correção, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

9.6 A **CREDENCIADORA** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

9.7 Os eventuais encargos financeiros processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CREDENCIADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

9.8 A **CREDENCIADORA** efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuinte sobre todos os pagamentos a **CREDENCIADA.**

9.9 Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da **CREDENCIADORA.**

9.10 – As faturas serão realizadas ente o 1° e o ultimo dia do mês em questão, bem como todos os lançamentos no sistema de informática fornecido pela SMS deverão ser feitos dentro do respectivo mês, para que sejam pagas no mês subseqüente.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 As obrigações da **CREDENCIADORA** e do **CREDENCIADO** estão estabelecidas no **TERMO DE CREDENCIAMENTO** de que trata o item 7° deste **EDITAL.**

11. DO REAJUSTE

11.1 O valor dos serviços, fixado no presente **CREDENCIAMENTO**, somente poderá ser alterado pela Secretaria Municipal de Saúde.

12. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

12.1 O **TERMO DE CREDENCIAMENTO** terá validade por 9 (nove) meses, contado da data da assinatura do mesmo, podendo, ser prorrogado mediante **TERMO ADITIVO** até 60 (sessenta) meses, caso não haja expressa manifestação contrária, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de vencimento.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1 Os resultados do **CREDENCIAMENTO** com base neste **EDITAL** serão publicados no Diário Oficial do Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO** terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente **EDITAL.**

14.2 Quaisquer informações, aos interessados e ao público em geral, poderão ser obtidos junto à **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO**, localizada na Rua Joaquim Cecilio de Lima ,S/N centro, nesta cidade de SANTA RITA DO PARDO-MS, ou pelos telefones (XX - 067) 3591-1621 em dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min horas.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade de SANTA RITA DO PARDO - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir qualquer controvérsia resultante deste

CREDENCIAMENTO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São complementos e fazem parte integrante deste **CREDENCIAMENTO** os seguintes **ANEXOS:**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO;
ANEXO III - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88;
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO;

CACILDO DAGNO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO ROGERIO FIGUEIREDO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I – CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 02/2016.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

AO
ILMA SENHORA
NOME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO PARDO - MS

A **EMPRESA** ....., pelo seu (Diretor ou Procurador) infra qualificado, Sr. ....., vem à presença de V.Exa. requerer a inscrição para credenciamento sem exclusividade de hospital para a contratação da prestação de procedimentos de partos para atender a demanda do Município de SANTA RITA DO PARDO , das gestantes atendidos pela Rede Municipal de Saúde por intermédio da Gerente de Saúde Pública, Saneamento e Higiene de SANTA RITA DO PARDO-MS, pelo período estimado de 9 (nove) meses.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Nome completo			
CNPJ		Endereço eletrônico	
Endereço Físico			
N°	Complemento	Bairro	
CEP	Município		UF

II – IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo			
CPF	Identidade	Órgão emissor	
Endereço Físico			
N°	Complemento	Bairro	
CEP	Município		UF
Endereço eletrônico			

Nestes termos, pede deferimento.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Fazer em papel timbrado do requerente

ANEXO II – CREDENCIAMENTO N° 02/2016.

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CF/88.

Declaro que não há no quadro de pessoal desta Empresa, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei n.° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, sob a nova redação da Lei n.° 9.854, de 27 de Outubro de 1.999.

Local, data, nome e assinatura do representante legal da empresa.